



## ***LEI ORDINÁRIA Nº 2162***

*de 04 de março de 2020*

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Sociedade de Proteção à Maternidade e a Infância de Camapuã, e dá outras providências.**

*DELANO DE OLIVEIRA HUBER, Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:*

### ***Art. 1º..***

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Sociedade de Proteção à Maternidade e a Infância de Camapuã, objetivando o repasse de recurso financeiro para auxiliar nas despesas em geral e dívida vencida e vincendas.*

### ***Parágrafo único. .***

*A entidade conveniada deverá apresentar ao convenente, a Certidão Positiva com efeito negativo de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a liberação dos recursos.*

### ***Art. 2º..***

*O valor do presente convênio será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), que serão pagos em parcela única, após a publicação desta Lei.*

***Parágrafo único. .*** A prestação de contas terá prazo e forma definidos conforme o plano de aplicação dos recursos e na forma da legislação aplicável à espécie, competido à organização da sociedade civil apresentar a prestação de contas devida ao Poder Executivo com cópia ao Poder Legislativo Municipal.

**Art. 3º..**

*A Aplicação dos recursos financeiros serão objeto de regulamentação através do termo de convênio, cujo termo terá aquiescência do Conselho Municipal de Saúde e obedecerá a Lei Orgânica do Município, as Constituições Federal e Estadual e demais legislações aplicáveis à espécie.*

**Art. 4º..**

*Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.*

*Camapuã - MS, 04 de março de 2020.*

*DELANO DE OLIVEIRA HUBER*

*Prefeito Municipal de Camapuã.*

---

*Lei Ordinária Nº 2162/2020 - 04 de março de 2020*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*